



mega qualidade, mega sustentabilidade

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Nota de Esclarecimento Lei que proíbe o uso do plástico em São Paulo

1. Sobre a Lei

Sobre o Projeto de Lei 01-00099/2019, referente à proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único, aprovado pela Câmara de Vereadores de São Paulo e prestes a ser sancionada

A lei estabelece que fica proibido o fornecimento de copos, pratos, talheres, agitadores para bebidas e varas para balões de plásticos descartáveis e/ou produtos plásticos de consumo único, em hotéis, restaurantes, bares e padarias, entre outros estabelecimentos comerciais, sendo permitido apenas materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis.

A lei passará a vigorar apenas em 01/01/2021. Até a data, devemos nos readequar/ adaptar.

2. Posicionamento da Megapack

Nós, como empresa transformadora de plástico, atuante em um mercado que, segundo dados de 2018 da ABIPLAST – Associação Brasileira do Plástico, possui mais de 12 mil empresas que geram aproximadamente 320 mil empregos, nos indignamos e nos entristecemos em saber que ao sancionar esta lei, aparentemente não foi levado em consideração a quantidade de desempregados e de empresas desestruturas que poderá ser gerada com tal ação.

Além disso, concordamos com o posicionamento do Sr. Miguel Bahiense, presidente da Plástivida – Instituto Socioambiental do Plástico, em seu pronunciamento no próprio site da instituição, que “...o banimento não educa a sociedade ao consumo consciente e não sensibiliza estabelecimentos comerciais a darem o destino correto aos seus resíduos...”. Além disso, “...não gera interesse ao poder público a ampliar a capilaridade da coleta seletiva...”, serviços de informação, orientação e educação à população.

Como sempre infelizmente acontece com o poder público do nosso país, a responsabilidade é jogada ao consumidor. Ao não oferecer uma coleta seletiva minimamente adequada, mais uma vez parte para o caminho mais fácil e busca os aplausos da mídia. Mesmo em países desenvolvidos e com grandes potências comerciais, não se elimina uma cadeia produtiva como está se fazendo aqui, de uma hora para outra. Temos como exemplo a proibição das sacolas de plásticos. Atualmente os grandes beneficiários são os próprios supermercadistas que deixaram de gastar com as sacolas e passaram a comercializa-las.



mega qualidade, mega sustentabilidade

3. Substituição do Plástico pelo Papel

As embalagens celulósicas (de papel) são geralmente empregadas como embalagem primária na indústria alimentícia, ou seja, estão em contato direto com o alimento. Para isso, é necessária que o papel faça conjunto com outros materiais de revestimento, como os **polímeros (filmes plásticos)**, alumínio, ceras e parafinas. As não revestidas são utilizadas apenas em produtos secos (farináceos por exemplo), devido à grande sensibilidade do papel à umidade.

Portanto, ao substituir a Embalagem **PLÁSTICA** pela embalagem de **PAPEL**, você não estará necessariamente fazendo bem ao meio ambiente, tendo em vista que, papéis encerados ou impregnados com substâncias impermeáveis não são considerados recicláveis. Então, **ATENÇÃO!** Você pode estar substituindo um material **100% reciclável** por algo não tão “SUSTENTÁVEL” assim.

4. O que faremos?

A Megapack, desde 2013, em parceria com outras empresas do setor, vem trabalhando no desenvolvimento de uma matéria prima mais sustentável, investindo em novas tecnologias e inovações.

Á nós, cabe garantir aos nossos consumidores produtos com a qualidade e designer de sempre, que atendam as novas normas do nosso mercado, e assim o faremos. Aguardem, em breve teremos novidades.